









Q3 2013/2014: Condições de Participação

Condições de Participação

A participação de entidades destinatárias no Projecto Q3 — Qualificar o 3º Sector implica um processo de recrutamento, pré-selecção, formação e selecção final de entidades, que é considerado como crucial e condicionante do sucesso das intervenções. É, por isso, necessário que estejam, à partida, definidos os requisitos e critérios que, em conjunto, definem as condições de participação no Q3. A pré-selecção e selecção de entidades são realizadas pelas equipas de consultoria, em cada região. Estas equipas elaboram relatórios, com propostas das entidades a envolver; estas propostas são validadas pela Parceria do Projecto. Passam do processo de pré-selecção para o processo de selecção, por região, até ao dobro do número e entidades elegíveis. Os resultados (de integração ou de exclusão), dos dois processos, são comunicados por escrito e as entidades que, no final, forem seleccionadas para participar no Q3, celebrarão um Contrato para o Desenvolvimento, onde constam os termos e condições dessa participação.

Requisitos

Para se candidatar a participar no Q3, as entidades destinatárias têm que, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos:

- Serem **entidades da economia social**, o que de acordo com o Regulamento Específico da Tipologia 3.1.2, do Eixo 3 do POPH, significa que se consideram "(...) entidades da economia social as cooperativas, mutualidades e instituições com finalidade social, nomeadamente as instituições particulares de solidariedade social, as misericórdias e as associações de desenvolvimento local":
- ✓ Estarem **localizadas** nas regiões Norte, Centro, Alentejo e Algarve, sendo que a elegibilidade geográfica é determinada pela localização da sede das entidades destinatárias, com excepção das situações em que o projecto decorra nas suas delegações ou estabelecimentos, caso em que a elegibilidade é aferida pela localização destes (cf. Regulamento Específico da Tipologia 3.1.2, do Eixo 3 do POPH);
- √ Não possuir dívidas à Segurança Social, nem à Fazenda Pública, sendo exigível fazer prova;
- ✓ Não ter participado numa intervenção, no âmbito da modalidade de Formação-Acção, há menos de três anos a contar da conclusão da anterior participação (cf. Regulamento Específico da Tipologia 3.1.2, do Eixo 3 do POPH).

























Critérios

Para além dos requisitos que todas as entidades destinatárias têm que preencher, são também considerados os seguintes critérios, para as actividades de pré-selecção e de selecção das entidades destinatárias:

1. Critérios de Pré-Selecção

Imperativo:

✓ Preencher, assinar, carimbar e devolver dentro do prazo fixado, a ficha de manifestação de interesse, para os contactos indicados, anexando a documentação requerida (Cópia dos Estatutos, Certidão de não dívida à Segurança Social, Certidão de não dívida à Fazenda Pública e Cópia do NIPC (Número de identificação de Pessoa Colectiva).

Preferenciais:

✓ Ser entidade associada da CPCCRD, da FENACERCI ou da MINHA TERRA,

Complementares:

- ✓ Concelho de localização, da sede, da delegação ou estabelecimento onde decorrerá a intervenção;
- ✓ Objecto social, de acordo com os Estatutos em vigor, enviando cópia da parte dos Estatutos onde consta este ponto;
- ✓ Principais áreas de actuação da entidade, de acordo com a classificação apresentada;
- √ N.º de postos de trabalho no quadro de pessoal, registado no mês anterior à data do preenchimento da ficha de manifestação de interesse;
- ✓ N.º de voluntários/as equivalentes a trabalhadores/as a tempo inteiro, a desempenhar funções directivas, de chefia, coordenação ou técnicas; registado no mês anterior à data do preenchimento da ficha de manifestação de interesse;
- ✓ N.º de estagiários/as/contratos emprego-inserção/avençados/as, que estão na entidade, registado no mês anterior à data do preenchimento da ficha de manifestação de interesse;
- ✓ N.º total de utentes/clientes/beneficiários/as e associados/as, registado no

























dia 31 de Dezembro do ano anterior ao do preenchimento da ficha de manifestação de interesse;

- √ Tipo de utentes/clientes/beneficiários/as, de acordo com a classificação apresentada;
- ✓ Grau de maturidade face ao uso das TIC, de acordo com a informação solicitada:
- ✓ Data de recepção da ficha de manifestação de interesse.

2. Critérios de Selecção

Imperativo:

- ✓ Participar na Acção de Formação para Integração no Modelo de Intervenção Q3, a nível directivo e/ou de coordenação com o mínimo de 2 participantes;
- ✓ Preencher e devolver, no prazo fixado, a ficha radiográfica da entidade;
- ✓ Reunir com o/a consultor/a de ligação a nível directivo e de coordenação, para efectuar uma visita às instalações da entidade e realizar uma entrevista, para aprofundar a informação recolhida na ficha radiográfica da entidade.

Preferenciais:

✓ Ser entidade associada da CPCCRD, da FENACERCI ou da MINHA TERRA.

Complementares:

- ✓ Resultados obtidos nos critérios complementares de pré-selecção;
- ✓ Resultados obtidos na avaliação da formação;
- ✓ Informação recolhida na ficha radiográfica;
- ✓ Disponibilidade dos/as dirigentes para acompanhar a participação no projecto;
- ✓ Identificação de um/a dirigente ou colaborador/a, com perfil e disponibilidade para desempenhar a função de facilitador/a interno/a;
- ✓ Informação relativa às Contas de fecho do ano anterior, de acordo com a informação solicitada;

























- ✓ Capacidade para conciliar a intervenção com o quotidiano da entidade, nomeadamente, para dispensar os/as colaboradores/as para participar nas acções de formação em horário laboral e/ou misto;
- ✓ Adequação das instalações/espaços existentes para a realização da intervenção:
- ✓ Motivação/determinação: vontade e interesse evidenciado para participar activamente na intervenção e para implementar processos de mudança;
- ✓ Abertura e assertividade: encarar a mudança de forma consciente e positiva; acolher e legitimar processos participativos e capacitadores, orientados para a mudança e melhoria contínua, implementados por equipas externas; permitir o acesso à informação e às pessoas que é necessário envolver; promover e facilitar o envolvimento activo nos processos de intervenção;
- ✓ Capacidade de identificar e reconhecer a existência de problemas na entidade: facilidade e clareza na identificação dos aspectos problemáticos da organização, tais como, tipos de problemas, dimensão, origem e possibilidades de resolução, entre outros;
- ✓ Necessidade da intervenção face aos problemas identificados: valorização e identificação de necessidades objectivas para acolher uma intervenção externa de apoio à melhoria da organização;
- ✓ Potencial de disseminação: pela identificação de práticas bem sucedidas, pelo contributo para a elaboração de conteúdos para estudos e materiais de divulgação e disponibilidade para participação em acções e eventos de disseminação.













